

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/89

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, imóvel encravado no perímetro urbano da Cidade de Ivaiporã, destinado a abrigar a sede da 2ª Cia. do 10º BPM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, os imóveis de propriedade do Município, a saber: a) lote de terras nº 5=D=1 (cinco=D=um), parte do lote nº 5=D=, com a área de 2.446,76m², havido por força da matrícula nº 18.463 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã; / b) lote de terras nº 5=B=3 (cinco=B=três), parte do lote nº 5=B=, com a área de 7.953,98m², havido por força da matrícula nº 18.462, do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã.

Parágrafo Único - Os imóveis mencionados por este artigo, destinar-se-ão às obras da sede da 2ª Cia. do 10º BPM, consistentes em refeitório, comando, alojamento, guarita, garagem, depósito e área esportiva.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que o outorgado donatário deverá edificar nos imóveis doados e no prazo / de dois anos, contados da sua assinatura, a obra a que alude o parágrafo único do art. 1º. desta lei.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 27/08/89

Assinado

ENCAMINHADO

Em 07/8/89

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28/08/89

Ata(s) 235

Assinado

Reunão Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28/08/89

Ata(s) 236

Assinado

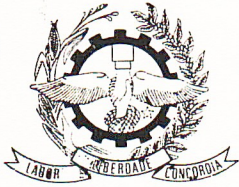
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 29/08/89

Ata(s) 237

Assinado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 19/89

fls. 02

o que se disciplina por este artigo, automaticamente, o imóvel doado reverterá ao domínio e posse do doador.

Art. 3º - Fica, ainda, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a empregar materiais, equipamentos e mão-de-obra, na execução de obras de meios-fios, pavimentação asfáltica ou não, nos imóveis a serem doados na forma desta lei, como forma de contrapartida pela edificação, por parte do Estado, da sede da referida 2ª Cia. do 10º BPM.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Segurança Pública, pretende edificar em Ivaiporã, a sede da 2ª Cia. do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, necessitando, para tanto, de imóvel que possa abrigar as referidas obras.

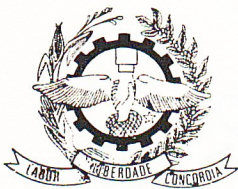
O Município de Ivaiporã, em data de 08 de janeiro de 1985, por força de escritura pública, desapropriou, amigavelmente, os imóveis constituídos pelos lotes nº 5=B= e 5=D=, ambos localizados no perímetro urbano desta Cidade de Ivaiporã, tendo como objetivo o aproveitamento dos mesmos para, entre outras finalidades, a construção de edifícios públicos, conforme disciplina a alínea "m" do art. 5º do Decreto-lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IAPORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



[Faint, illegible text body of the document, possibly a letter or official notice, with two punch holes visible on the right side.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 19/89

fls. 02

ficam descaracterizadas em seus objetivos (casuística) e, assim, nos é permitido que possamos propor a esse Legislativo que instituíamos a presente legislação, que nos autoriza doarmos ao Estado os imóveis focalizados por esta mensagem.

Face o exposto, contamos com a decisão favorável dos Nobres Edis e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

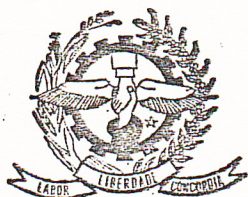
10-11-89

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

72-20-86

Telefonar p/ esse nr sobre
uma reunião hoje às 19:00hs.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL N.º 09/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores componentes desta Câmara Municipal, para duas reuniões extraordinárias, a saber: uma no dia 28 próximo, segunda-feira, logo após a reunião ordinária e outra no dia seguinte, 29.08.89, com início às 16:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N.º 19/89

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado para construção da sede da 2ª Cia. do 10 BPM.

PROJETO DE LEI N.º 20/89

Ementa: autoriza a criação de um PARQUE INDUSTRIAL no Município.

PROJETO DE LEI N.º 21/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município - de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 22/89

Ementa: estabelece as diretrizes para a concessão de BOLSA DE ESTUDO aos servidores do Município e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10/89

Ementa: reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,

Nota Em 24 de agosto de 1989



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

REQUERIMENTO Nº 51/89

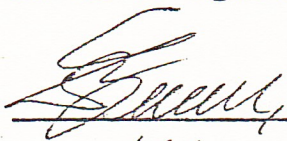
Os Vereadores que o presente assinam, com mandato em pleno vigor nesta Casa de Leis, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer, após ouvido o plenário, a dispensa de interstício para os projetos de leis nºs 21 e 22/89, - ambos oriundos do Poder Executivo e do Projeto de Resolução nº 10/89, da Mesa Executiva, com as providências que se fizerem - necessárias, a fim de que a matéria em questão seja incluída e apreciada na ordem do dia desta reunião.

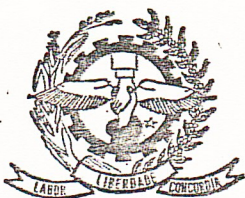
Nestes termos

P. Deferimento

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Em 28 de agosto de 1989



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 19/89

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, imóvel encravado no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, destinado a abrigar a sede da 2ª Cia. do 10º BFM., e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões de Justiça e Redação e de Obras e Serviços Públicos, em conjunto, após detido exame do Projeto de Lei nº 19/89, constatou a sua constitucionalidade, bem como ser o mesmo lógico e redigido em língua portuguesa, dentro das normas e regras gramaticais, de sorte que no aspecto jurídico não merece nenhum reparo.

Quanto aos objetivos nos parecem de real valor para toda a comunidade, que exige segurança e como contrapartida deve de alguma forma, oferecer os meios necessários para que esta seja exercida. O nosso parecer é pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

